



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



CERTIFICADO e dou fa q...
sob n.º 00794...
Regente Feijó-SP
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino

Nº 1.706/94"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, arts. 23, 40, 53 e 120 - (Lei de Licitações), 1.619 ações preferenciais escriturais da Companhia Energética de São Paulo (CESP).

Artigo 2º) A Comissão Municipal de Licitação fará avaliação prévia para a escolha da modalidade de licitação pública.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 DE MARÇO DE 1.994.



[Signature]
REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
JOÃO CARLOS AMABÍLE
SECRETÁRIO